



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

LEI Nº 068

DE 03 DE JUNHO DE 1994.

Ementa: Autoriza a alienação de ações da Companhia Energética de Pernambuco e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores Decreta e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal de Iguaracy autorizado a alienar 74.242.904 (setenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e duas mil, novecentas e quatro) ações preferenciais nominativas, Classe "A", emitidas pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO-CELPE, pertencente a este Município de Iguaracy.

ART. 2º- A venda que ora se propõe prende-se ao fato de não haver cotação destas Ações nas Bolsas de Valores, motivo pelo qual faz necessário a alienação das mesmas, tendo-se em vista a provável e iminente privatização da referida CELPE.

ART. 3º- Os interessados deverão oferecer os seus lances, no dia e hora que for aberta a competente licitação, na modalidade leilão, devendo ser acatada a proposta que maior preço unitário oferecer, onde deverá ser levado em consideração, o valor do último Balancete Patrimonial, realizado pela Companhia Energética de Pernambuco-CELPE

